



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 113/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR TERRAS DÁ ÁREA
INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ceder por doação área de terras de propriedade do Município para nela instalar Indústrias, Silos e Armazéns e Secadores, dentro do perímetro que pela Lei Municipal nº 111/99 foi considerada "Área Industrial".

ARTIGO 2º - A doação a que se refere o Artigo 1º desta Lei será deferida em favor de Empresa constituída da forma da Lei, mediante requerimento ao Poder Executivo que exigirá o Cumprimento de todas as formalidades legais.

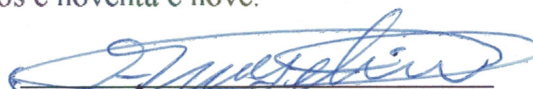
ARTIGO 3º - As despesas de escritura e registro da área doada será de responsabilidade da Empresa requerente.

ARTIGO 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para outros fins estranhos aos de indústrias, silos e armazéns e Secadores, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da Lei, retornará ao patrimônio do Município.


ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 6º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças